



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 3.885 DE 30 DE MAIO DE 2022

“Determina uso obrigatório de máscaras nas unidades de educação do Município de Coronel Xavier Chaves, no transporte escolar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves/MG:

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Xavier Chaves/MG;

CONSIDERANDO o elevado número de estudantes e profissionais dentro de ambientes fechados nas unidades escolares.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e combate a transmissão da COVID19;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o uso obrigatório de mascaras nas unidades escolares do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo as escolas municipal e estadual, como medida preventiva contra a COVID19, aplicando-se a obrigação a estudantes, profissionais e público em geral.

Parágrafo único: A obrigação de uso obrigatório de máscara prevista no caput deste artigo também se aplica dentro dos veículos de transporte escolar do Município de Coronel Xavier Chaves.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de Maio de 2022

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal